



**Projeto de Lei Municipal nº 2.915/2024,**

**de 14 de fevereiro de 2024.**

**Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.**

**IRINEU FANTIN**, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

***Considerando:** Não existir cargo de Educador Físico criado no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais;*

***Considerando:** Que conseqüentemente, não existe Cadastro de Reserva para preenchimento do referido cargo;*

***Considerando:** Que é dever público, realizar todos os esforços necessários para oferecer atividade desportiva gratuita de qualidade e com nível de excelência;*

***Considerando:** Que o atendimento público de qualidade na área do desporto é imprescindível para o desenvolvimento econômico e social de nossa comunidade;*

***Considerando:** Que a demanda não é de natureza permanente, o que inviabiliza a eventual criação de um Cargo de Provimento Efetivo para suprir a necessidade, que é temporária.*

***Considerando:** Os princípios da Economicidade e da Impessoalidade;*

***Considerando:** A informação nº 010/2011 – Processo nº 7.577-02.00/10-0 que trata da Orientação Técnica acerca das Contratações Temporárias.*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em razão do excepcional interesse público, o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	N.º DE CARGOS	VENCIMENTOS
Educador Físico	01	R\$ 1.900,00

**Art. 2º** - As atribuições a serem desenvolvidas pelo contratado e os requisitos de provimento são as especificadas no Anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Artigo 236 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 4º** - A contratação excepcionalmente será pelo período previsto no Artigo 234, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.



**Art. 5º** - A contratação se dará com base em seleção simplificada a ser realizada pela Equipe da Secretaria Municipal de Administração, respeitando-se os princípios da impessoalidade, publicidade e economicidade.

**Parágrafo Único** – Em caso de empate, será realizado Sorteio Público.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de Março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

**IRINEU FANTIN**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

<b>I - DENOMINAÇÃO: Educador Físico</b>	
<b>QUADRO: Temporário</b>	
<b>NÍVEL: Principal</b>	
<b>PADRÃO: Específico</b>	
<b>II - SÍNTESE DOS DEVERES: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade</b>	
<b>III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:</b> Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde, auxiliar na realização de exercícios individuais nas academias de ginástica ao ar livre; ministrar aulas na educação infantil a partir dos 4 anos de idade; instruir e acompanhar idosos em atividades físicas, promover e coordenar atividades de caminhadas com grupos de pessoas, promovendo estilo de vida saudável; promover, coordenar e orientar oficinas de futebol, futsal, vôlei, handebol, basquete e atletismo e executar outras tarefas afins.;	
<b>IV – CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b>	
a) Horário: Período de trabalho de 20 horas semanais.	
<b>V - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b>	
a) Instrução: Licenciatura em Educação Física	
b) Idade: Mínima de 21 anos.	
<b>VI - RECRUTAMENTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA</b>	
<b>VII – REMUNERAÇÃO:</b>	<b>R\$ 1.900,00</b>



### **Justificativa ao Projeto de Lei nº 2.915/2024**

O presente Projeto de Lei Municipal objetiva buscar autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa realizar a contratação temporária e emergencial de um Educador Físico, visando realizar atividades desportivas junto às diversas Secretarias do Município, com ênfase na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - através do Departamento de Desporto.

Destacamos que a iniciativa irá beneficiar os diversos grupos de convivência referenciados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, assim como nossas crianças, que são atendidas junto à rede municipal de ensino.

As demais justificativas se encontram presentes no próprio “corpo” do Projeto de Lei.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público e o primado da eficiência para a comunidade local.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos nobres vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

**IRINEU FANTIN**  
Prefeito Municipal